



1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 02/2005

DE 31 DE JANEIRO DE 2005.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e
Senhores Vereadores.

No instante em que este Executivo Municipal inicia nova fase da vida de nosso município, mister se faz a interferência na ordem tributária com vista a uma dinâmica atuação com propósito de dar vida e maior fluxo da receita e principalmente no reordenamento das contas públicas. A inadimplência dos contribuintes deve-se a fatores diversos que se arrasta há longo tempo contrariando e impedindo a implantação de medidas inovadoras que possam a médio prazo, ser coadjuvante na solução do problema, evitando o desordenamento do crédito público.

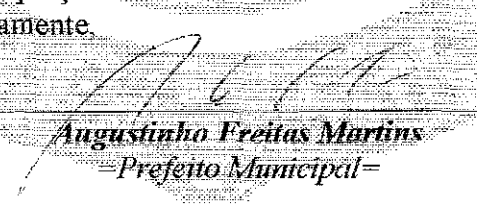
Numa tentativa de amenizar a grave situação de inadimplência constante de nossos registros, inclusive aquelas já em execução fiscal, submetemos à apreciação, julgamento e votação por Vossas Excelências dos dois **Projetos de Leis** que objetivaram a presente mensagem. O primeiro, de nº **02/2005**, solicita autorização para concessão de dispensa total (cem por cento) de multas e juros calculados sobre o montante de dívidas de contribuintes relativas ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano. O Projeto de lei nº **03/2005**, traz a pretensão de conceder prazos para quitação pelos contribuintes de débitos para com o IPTU.

As medidas que se pretende tomar, alicerçadas pelos instrumentos legais ora encaminhados à Essa Calenda Casa, se implantadas, flexibilizará a adequação de métodos mais eficientes no controle, arrecadação e divulgação de mecanismos que evitarão no futuro acumulação de crédito público junto aos senhores proprietários de áreas e prédios urbanos em nosso município. Além dos aspectos acima declinados, pode ainda ser levado em conta a perturbadora crise financeira porque passa a maioria de nossa população, agravada pelo desemprego e o baixo poder aquisitivo que se instalou na camada social menos favorecida.

Cremos, portanto, que ao fazer as concessões previstas nos dois anexos Projetos de Leis, estamos solucionando um problema de ordem administrativas ao mesmo tempo em que amenizamos um drama social.

Ao acreditar que esta Mensagem possa de certa forma auxiliar na interpretação de nossos objetivos, resta-nos endereçar à Vossas Excelências, nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração e apreço.

Respeitosamente,


Augustinho Freitas Martins
-Prefeito Municipal-

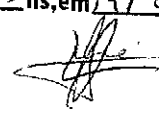
Ao

Exmo Senhor

BRAULINO FERREIRA ROCHA

DD. Presidente e demais nobres Senhores Vereadores da Câmara Municipal de
PEDRA PRETA-MT

Câmara Mun.de Pedra Preta MT
ENTRADA
Prot. Nº 237/2005
Às 16:05 hs, em 14/02/05





1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 02/2005.
31 DE JANEIRO DE 2005.

“Autoriza concessão de DESCONTO para contribuintes em atraso para com pagamento de IPTU, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Artigo. 1º. Fica autorizado Desconto de 100% (cem por cento) sobre multas e juros calculados sobre o montante da dívida de contribuintes em atraso de pagamento para com o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), relativo aos exercícios anteriores a 2005.

Parágrafo Único – O benefício previsto neste Artigo será concedido ao contribuinte que quitar seus débitos até 30 de novembro do ano de 2005, em parcelas iguais e sucessivas.

Artigo. 2º. Os contribuintes que se beneficiarem da modalidade de isenção estabelecida pelo Artigo 1º desta lei e que não cumprirem com os compromissos assumidos, perderão o direito as vantagens concedidas, estando sujeitos aos dispositivos do Código Tributário Municipal em vigor.

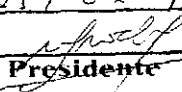
Artigo. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO EM PEDRA PRETA, TRINTA E UM DE JANEIRO DE 2005.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRA PRETA - MT
APROVADO**

EM 21 / 02 / 2005


Presidente


Augustinho Freitas Martins
= Prefeito Municipal =

Câmara Mun. de Pedra Preta MT

ENTRADA

Prot. Nº 236/2005

Às 15:00 hs, em 28/02/2005

